



Feriados Municipais de Carlópolis

Portaria Nº 4/2020 CAR-DF-SDF

A Doutora **ANDREA RUSSAR RACHEL**, Meritíssima Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 128, inciso VII, do CNCJG -PR;

RESOLVE

SUSPENDER o expediente forense e os prazos processuais em todas as repartições judiciárias deste município, inclusive as do Foro Extrajudicial, no dia **02 de abril de 2020**, emancipação política do Município, e no dia **06 de agosto de 2020**, Padroeiro do Município.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

COMUNIQUE-SE.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, aos nove de março de dois mil e vinte (09/03/2020). Eu, Leilane de Souza Oliveira - Assistente da Direção Fórum, digitei e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL

Juíza de Direito

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6264825